



**À Câmara Municipal de Jaguaruana**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Ilustres EDIS,**

**MENSAGEM 26/2022.**

### **ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA**

Nesta oportunidade em que estamos encaminhando para análise e apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 26/2022, formulamos nossos cordiais cumprimentos aos nobres Vereadores e Vereadoras.

A atenção básica vem ampliando sua cobertura populacional de forma acelerada desde sua implantação no Brasil, na década de 1990. Em pouco mais de 20 anos, a Estratégia de Saúde da Família estendeu sua cobertura de 5% para 70%, mas a capacidade de formação de médicos para ocupar tais posições não se desenvolveu na mesma velocidade.

O “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” foi criado em 2019 pelo Governo Federal brasileiro, tendo como um dos objetivos suprir a carência desses profissionais nos municípios brasileiros.

O “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” é fundamental para ampliar atenção primária e suprir a carência de médicos, é um dos projetos mais audaciosos para a cobertura equitativa e universal da atenção primária à saúde no mundo.

O Governo Federal fornece ao profissional Médico (a) remuneração pela prestação do serviço no Município. O Município em contrapartida afeta ajuda de custo para despesas cotidianas do profissional.

Como sabemos o profissional Médico (a) normalmente é um profissional com um elevado custo para o Município, e, no “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” o

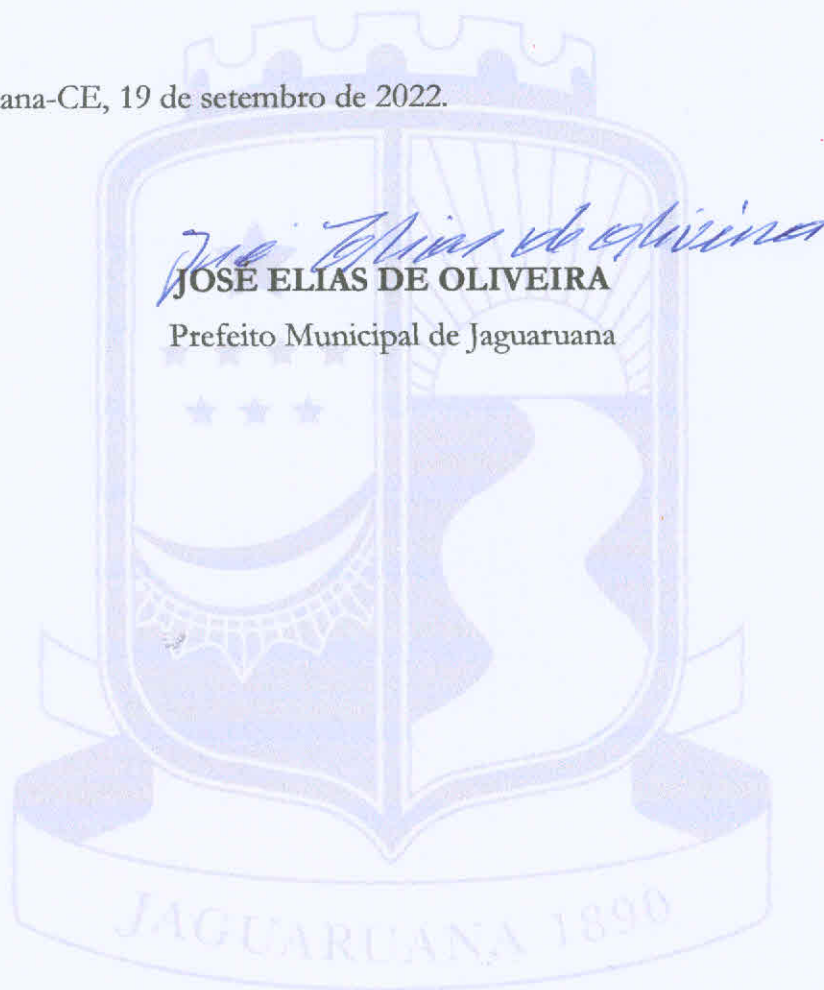


PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

Governo Federal suportará tal custo cabendo Município o menor ônus, sendo demasiadamente vantajoso a esta municipalidade.

Assim, protestamos pela atenciosa análise dessa Edilidade para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Senhoria e pelos demais Senhores Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 29 da Lei Orgânica do Município de Jaguaruana, requerendo ao final, sua aprovação.

Jaguaruana-CE, 19 de setembro de 2022.



**Câmara Municipal de Jaguaruana**

Protocolo Nº 324/2022

Recebi a 1ª Via em 21/09/2022

Osáyo Gomes  
Assinatura



**PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.**

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município Jaguaruana, Ajuda de Custo para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Os Médicos participantes do programa referido no *caput* do art. 1º serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da LEI Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 e Decreto nº 10.283/2020, estando estes Profissionais vinculados ao referido Ministério, competindo ao Município Jaguaruana tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, que inclui água, energia elétrica e alimentação diária dos referidos profissionais.

**Art. 3º** - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo



considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

**Art. 4º** - Fica fixada Ajuda de Custos para os Médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Jaguaruana, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para atendimento ao previsto no art. 2º deste Lei;

**Art. 5º** - Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 6º** - No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 7º** - Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviços executados no Município Jaguaruana, sendo de caráter indenizatório, com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado.

**Art. 8º** - As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações e rubricas constantes ou consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de alocação do profissional ao Município, caso necessário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-CE, 19 de setembro de 2022.

**Câmara Municipal de Jaguaruana**

Protocolo Nº 324/2022

Recebi a 1ª Via em 21/09/2022

Caio Gomes  
Assinatura

*José Elias de Oliveira*  
**JOSE ELIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Jaguaruana